



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 201/2010



INDICAMOS A INSTALAÇÃO DE UM BERÇÁRIO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SORRISO – CEMEIS PINGO DE AMOR.

LEOCIR FACCIÓ – PDT e VEREADORES ABAIXO

ASSINADOS, Vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Avanice Lourenço Zanatta, Secretária Municipal de Educação e Cultura, ao Senhor Elídio Farina, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **versando a necessidade de instalação de um berçário no Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso - CEMEIS Pingo de Amor.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o CEMEIS Pingo de Amor, preocupa-se em atender suas crianças dentro do maior conforto possível, procurando, cada vez mais, transformar a instituição em um ambiente mais adequado às suas crianças;

Considerando que em nosso Município não tem CEMEIS que atenda crianças de 0 a 2 anos e que o berçário é de suma importância para nosso Município;

Considerando que muitas mães trabalham e não têm onde deixar seus filhos;

Considerando que as mães que trabalham, buscam um emprego para garantir a renda familiar ou complementa-la e necessitam de um local apropriado para deixarem seus filhos;

Considerando que os berçários vêm ganhando cada vez maior importância no mundo da Educação;

Considerando que os conhecimentos científicos demonstram que os primeiros anos da vida do bebê são muito importantes para o futuro desenvolvimento de suas emoções, da inteligência e da capacidade motora;

Considerando que o berçário tem como objetivo unir a educação, e é indispensável para garantir o bom atendimento às necessidades individuais dos bebês. Tudo sem perder características essenciais para a criança: a confiança, a afetividade e o calor humano;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que o objetivo do berçário é favorecer o desenvolvimento de variadas formas de expressão e comunicação não verbal, bem como o surgimento da linguagem oral, tendo em vista a expressão de desejos e a interação. Estimular percepções sensoriais, a exploração do espaço e o desenvolvimento psicomotor, oferecendo diversas oportunidades de contato da criança com o mundo que a cerca, também fazem parte do trabalho de estimulação precoce;

Considerando que a Educação Infantil no nosso país vem a mais de uma década expandindo-se e ganhando expressão. Isto se dá em vista de muitas discussões, integrações e interpretações de novas definições legais sobre a Educação Infantil, falamos aqui da Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Estatuto da Criança e Adolescente de 1990 e a Lei Orgânica da Assistência Social de 1993;

Considerando que estas leis estabelecem e garantem a toda criança de zero a seis anos de idade o direito a Educação Infantil em creches e pré-escolas;

Considerando ser uma reivindicação da comunidade escolar e da população sorricense;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 07 de junho de 2010.


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


POLESELLO
Vereador PTB


CHACRINHA
Vereador PR


CHAGAS ABRANTES
Vereador PR


ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR


PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB


GERSON L. FRANCIO - JABURU
Vereador PSB